



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO PARA OUTORGA DE DELEGAÇÃO DE
SERVIÇOS NOTARIAIS E REGISTRAIS DO ESTADO DO CEARÁ

Processo Administrativo nº 8502985-37.2019.8.06.0000

Requerente: THOMAZ DE OLIVEIRA PINHEIRO

Requerido: Comissão Organizadora do Concurso para Outorga de Delegação de Serviços Notariais e Registrais do Estado do Ceará

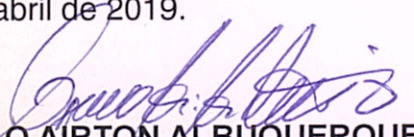
Ref.: Pedido de Reconsideração – Prova de Títulos

Trata-se de Pedido de Reconsideração protocolado pelo candidato Sr. Thomaz de Oliveira Pinheiro em face da Decisão proferida pela Comissão Organizadora do Concurso para Outorga de Delegação de Serviços Notariais e Registrais do Estado do Ceará, no que se refere ao Recurso Administrativo de nº 8502985-37.2019.8.06.0000, que teve como objeto a reanálise da nota atribuída pelo Instituto de Estudos Superiores do Extremo Sul – IESES aos títulos apresentados pelo requerente.

Há de se ressaltar, contudo, que no Edital nº 001/2018 não há previsão quanto a possibilidade da interposição de Pedido de Reconsideração em face das Decisões proferidas pela Comissão. Ademais, o Recurso Administrativo interposto pelo candidato foi, *por unanimidade*, conhecido e negado provimento, nos termos do voto do Relator, Dr. Fernando Teles, na sessão do dia 22.03.2019, cujos áudios estão disponíveis no site do TJCE.

Portanto, não cabe reanálise de matéria já discutida por esta Comissão e, ainda, pela Banca Examinadora do certame, quando do Pedido de Revisão. Esgotadas, assim, as vias administrativas, nos termos do Edital nº 001/2018, devendo, esta comissão, em observância ao princípio da vinculação ao Edital, não conhecer o presente Pedido de Reconsideração.

Fortaleza, 05 de abril de 2019.


PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO
Desembargador Presidente da Comissão